



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/17, Pregão Presencial N° 42/2017, CONTRATO N°112/2017.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Computadores, impressoras, tablets, estabilizadores e nobreak para Secretarias Municipais e Gabinete, conforme Processos n°: 920; 1171; 1583; 1791; 1834; 1837 de 2017 e solicitações de compra, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Palmeira das Missões/RS, na Rua RUA GENERAL OSÓRIO, n°: 352, Bairro: CENTRO, CNPJ: 20.852.197/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Eduardo Djovani Borchardt, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 750.395.590-20, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1145, Bairro: , na Cidade de Palmeira das Missões/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 42/2017, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
5	COMPUTADOR: PADRÃO WINDOS WI-FI MEMÓRIA RAM-8GB; PROCESSADOR- 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RIGIDO- 100 GB; SISTEMA OPERACIONAL- 64 BITS; POSTERG SQL 9.3. DEVENDO POSSUIR AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MICROCOMPUTADOR PADRAO WINDOWS WI-FI CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS OBRIGATORIAS: 1.MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO, PADRAO PC, COM UM DOS PROCESSADORES ABAIXO OU SUPERIORES: a) INTEL CORE I5-3470; b) AMD A10-5800B. 2.COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS INTEL VPRO E INTEL VT-X OU AMD DASH E AMD-V; 3. PLACA MAE IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: a) QUATRO SLOTS DE MEMORIA RAM, SENDO DOIS LIVRES, SUPORTANDO MODULOS DE MEMORIA DE 8 GB TIPO DDR3 1600 MHZ E POSSIBILITANDO A EXPANSAO PARA 32 GB	11,0000 UN	3.687,0000	40.557,00

DE RAM; b) CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA NO MINIMO COM DOIS CANAIS, SENDO UM LIVRE; c) CONTROLADORA DE SOM HIGH DEFINITION AUDIO OU COMPATIVEL INTEGRADA, COM CONECTORES TRASEIROS PARA LINE-IN E LINE-OUT E CONECTORES FRONTAIS P/ MICROFONE E HEADPHONE; d) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIACAO AUTOMATICA DA VELOCIDADE EM FUNCAO DA CONEXAO, COM SISTEMA DE DESPERTAR REMOTO (WAKE-ON-LAN); e) SEIS INTERFACES USB NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADAS APLACA MAE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSAO 3.0; f) DUAS INTERFACES USB ATRAVES DE EXTENSAO PARA A PARTE FRONTAL NO GABINETE; g) SUBSISTEMA DE SEGURANCA TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTACOES, COMPATIVEL COM A NORMA TPM 1.2; h) UM SLOT PCI-E X1 E UM SLOT PCI-E X16.

4. CHIPSET DA PLACA MAE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: a) O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; b) POSSUIR MEMORIA NAO VOLATIL INTEGRADA A PLACA-MAE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMACOES DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSIVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; c) PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL (.ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE; d) POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEADO NO PADRAO SOAP (WS-MAN).

5. BIOS EM FLASH ROM, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTESS CARATERISTICAS: a) SUPORTE A SENHAS DE INICIALIZACAO (POWER-ON) E ACESSO A CONFIGURACAO (SETUP); b) SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIROMENT);

6. CONTROLADORA DE VIDEO, INTEGRADA AO PROCESSADOR, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: a) PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DINAMICO DE PELO MENOS 256 MB DE MEMORIA; b) SUPORTE AS RESOLUCOES 1920X1080 (FULL hd) E, TAMBEM, A RESOLUCAO NATIVA DO MONITOR DE VIDEO OFERTADO; c) COMPATIVEL DIRECTX 10.1 E OPENGL 3.0; d) DUAS SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL COM CONECTOR DVI-D, HDMI OU DISPLAYPORT; e) DEVE SUPORTAR A UTILIZACAO DE NO MINIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE COMPARTILHANDO A MESMA AREA DE E TRABALHO (DUAL MONITOR);

7. DOIS MODULOS DE MEMORIA INSTALADOS TIPO DDR3 1600 MHZ, COM 4GB CADA, OPERANDO EM DUAL-CHANNEL, TOTALIZANDO 8 GB.

8. UMA UNIDADE DE DISCO RIGIDO COM INTERFACE SATA-III (6.0 GB/S), COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE, NO MINIMO 500 GB, VELOCIDADE DE ROTACAO DE 7.200 RPM E MEMORIA CACHE DE 32 MB.

9. UMA UNIDADE GRAVADORA DE DVD +-R/RW, COM INTERFACE SATA, VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 8X, COM SUPORTE PARA CAMADA DUPLA.

10. PLACA DE REDE WIRELESS PCI OU PCIe COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS MINIMAS: a) POSSUIR CERTIFICACAO DA WI-FI ALLIANCE PARA IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, WPA PERSONAL, WPA ENTERPRISE, WPA2 PERSONAL, WAP2 ENTERPRISE E PEAP/EAP-MSCHAPv2; b) POSSUIR, NO MINIMO, DUAS ANTENAS OMNIDIRECIONAIS ARTICULADAS DESTACAVEIS COM GANHO MINIMO DE 5dBI.

11. GABINETE COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: a) TIPO SMALL FORM COM VOLUME MAXIMO (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) DE 15500 CM-; b) O GABINETE DEVE PERMITIR A

UTILIZACAO NA POSICAO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, DE FORMA SEGURA ATRAVES DE BASE ANTIDERRAPANTE PARA AMBAS AS ORIENTACOES INTEGRADA AO GABINETE, OU ATRAVES BASE ORIGINAL DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR;

c) O GABINETE DEVE TER PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, QUE NAO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE, REMOCAO DE PERIFERICOS; d) ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFICIES NAO CORTANTES; e) DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSAO, GERENCIADO PELO BIOS; f) LEDS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO LIGADO E DE USO DO DISCO RIGIDO; g) BOTAO DE POWER-ON, PORTAS USB E CONECTORES PARA MICROFONE E HEADPHONE NA PARTE FRONTAL, NAO SENDO ACEITAS ADAPTACOES; h) POSSUIR INSTALADO UM ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE COM POTENCIA MINIMA DE 1W (WATTS); i) DEVE POSSIBILITAR A INSTALACAO DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (TIPO CADEADO) PARA IMPEDIR A ABERTURA NAO AUTORIZADA DA CPU.

12. FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) FONTE DE ALIMENTACAO COM POTENCIA MINIMA DE 240 W; b) COM TECNOLOGIA PFC ATIVO (ACTIVE POWER FACTOR CORRECTION); c) POSSUIR EFICIENCIA MINIMA DE 85%; d) FAIXA DE TENSAO DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC A 60HZ, COM SELECAO AUTOMATICA DE TENSAO, PARA REDE ELETRICA COM FASE, NEUTRO E TERRA; e) CABO DE FORCA ADERENTE A NORMA ABNT NBR 14136:2002.

13. MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) TECNOLOGIA TFT LCD MATRIZ ATIVA RETRO ILUMINADO POR LEDS b) DIAGONAL VISUAL MINIMA DE 19,5 POLEGADAS; c) RESOLUCAO NATIVA MINIMA DE 1600 X 900 COM ASPECTO 16:9; d) TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 60HZ; e) POSSIBILIDADE DE EXIBIR 16 MILHOES DE CORES (24 BITS TRUE COLOR); f) PIXEL PITCH MAXIMO DE 0.295 MM; g) BRILHO MINIMO DE 250 CD/M2; h) RAZAO DE CONTRASTE ESTATICO MINIMO DE 1000:1; i) TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO DE 5 MS; j) ANGULO DE VISAO HORIZONTAL E VERTICAL MINIMO DE 160 GRAUS; k) DUAS ENTRADAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL COM CONECTOR DVI-D, HDMI OU DISPLAYPORT, CONECTADA MEDIANTE CABO ADAPTADOR DE VIDEO A SAIDA DIGITAL DA PLACA DE VIDEO, SEM A NECESSIDADE DE USO DE CONECTORES OU ADAPTADORES EXTERNOS AVULSOS; l) CONTROLES DIGITAIS OSD (ON SCREEN DISPLAY); m) ATENDIMENTO AS ESPECIFICACOES PLUG AND PLAY DDC 2B E GERENCIAMENTO DE ENERGIA EPA ENERGY STAR; n) A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINACAO E ROTACAO; o) O GABINETE DO MONITOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRAO VESA MIS-D, 75 MM, OU COM O PADRAO VESA MIS-D, 100 MM; p) FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL DE 100 A 240 VAC, 60 HZ, COM CABO FORCA ADERENTE A NORMA ABNT NBR 14136:2002; q) O MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO DO CABO DE CONEXAO DIGITAL.

14. TECLADO PADRAO ABNT2, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a) 12 TECLAS DE FUNCAO E TECLADO NUMERICO DO LADO DIREITO; b) PELO MENOS DUAS POSICOES PARA REGULAGEM DE ALTURA; c) TECLAS NAO APAGAVEIS PELO USO CONTINUO, COM VIDA UTIL MINIMA DE 20 MILHOES DE TOQUES; d) CONECTOR USB; e) NAO SERA ACEITO TECLADO DE MODELO COMPACTO, FLEXIVEL, MOBILE, MINI OU SIMILARES.

15. MOUSE OPTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: a)

RESOLUCAO POR HARDWARE DE NO MINIMO 800 DPI; b) TRES BOTOES, SENDO DOIS P/ SELECAO E UM DO TIPO SCROLL P/ ROLAGEM c) CONECTORUSB; D) NAO SERA ACEITO MOUSE DE MODELO COMPACTO, MOBILE, MINI OU SIMILARES. 16. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 PRO, VERSAO OEM, 64 BITS, EM PORTUGUES DO BRASIL, LICENCIADO, COM DIREITOS DE DOWNGRADE P/ O MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL: a) TODOS OS DISPOSITIVOS DEVEM SER TOTALMENTE COMPATIVELS COM AS VERSOES 32 E 64 BITS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 8.1, MICROSOFT WINDOWS 7 E LINUX UBUNTU 12.04 LTS; POSTERIORES DESTES SISTEMAS OPERACIONAIS; b) TODOS DRIVERS QUE NAO FOREM RECONHECIDOS NATIVAMENTE POR ESTES SISTEMAS OPERACIONAIS DEVERAO SER ENTREGUES EM MIDIA OU ESTAREM DISPONIVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE. 17. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MIDIAS E MANUAIS (ESCRITOS EM PORTUGUES DO BRASIL) NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFERICOS. 18. OS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MONITOR DE VIDEO, GABINETE DE CPU, TECLADO E MOUSE, DEVEM TER O MESMO PADRAO DE COR (COM PREDOMINANCIA DA COR PRETA) E POSSUIREM A MARCA DO FABRICANTE DO MODELO OFERTADO, PODENDO OS MESMOS SER EM REGIME DE OEM, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVES DA DECLARACAO DO FABRICANTE. 19. MICROCOMPUTADOR DEVERA COMPROVADAMENTE PERTENCER A LINHA CORPORATIVA, NAO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO DOMESTICO. 20. NAO SERA ACEITA A ADICAO OU SUBTRACAO DE QUALQUER COMPONENTE NAO CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA ADEQUACAO AS CARACTERISTICAS TECNICAS EXIGIDAS NESTE EDITAL. 21. NAO SERA ACEITO LACRE OU DISPOSITIVO SIMILAR QUE IMPECA A ABERTURA DO GABINETE. 22. GARANTIA DE MINIMA DE 3 (TRES) ANOS DO FABRICANTE PARA QUALQUER COMPONENTE. 23. ATENDIMENTO "ON-SITE" EM DIAS UTEIS E HORARIO COMERCIAL, NO TEMPO MAXIMO DE 1 (UM) DIA UTIL E SOLUCAO EM 2 (DOIS) DIAS UTEIS, SENDO ADMITIDA A SUBSTITUICAO TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS (USO DE RESERVA TECNICA).
Código do Produto: 9080

Total ->

40.557,00

01.01. A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, devolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

01.02. O período de garantia para o item 5 será de 3 anos do fabricante, para o item 7 de 1 ano em dias úteis e horário comercial e para os demais a garantia deverá ser de 12 meses a contar da entrega dos itens.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito à CONTRATANTE, qualquer anormalidade

eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Departamento de Compras.

03.01. Os itens licitados deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, Av. Getúlio Vargas, 563, Centro.

03.02. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as instalação correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 40.557,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a

CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0004.1200.4.4.90.52.35.00.00

04.01.04.123.0010.2059.4.4.90.52.35.00.00

05.02.12.361.0047.1010.4.4.90.52.35.00.00
06.03.10.301.0107.1265.4.4.90.52.35.00.00
08.02.08.244.0029.2096.4.4.90.52.35.00.00
08.02.08.244.0029.2121.4.4.90.52.35.00.00
10.01.18.541.0063.2058.4.4.90.52.35.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos objetos.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 03 de Outubro de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736